CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985-000 - Sarandi - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/93.

SÚMULA:- Concede Licença ao Senhor Prefeito Municipal, para ausentar-se do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo autorizado à sua Excelência o Prefeito Municipal - Sr. MILTON APARECIDO MARTINI - ausentar-se do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no período de 15 (quinze) dias, entre 14 à 28 de Setembro do corrente ano, tratar de assuntos relacionados ao Município, no desempenho de suas funções.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 1993.

JOSÉ ZENO FACHIN
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
= 1º Secretário =

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI O FUTURO JÁ

- EXCELENTÍSSIMO SENHOR - JOSÉ ZENO FACHIN -
DD.Presidente da Egrégia Câmara Municipal..-
- N E S T A -

APROVADO EM 13/09/93
POR UNANIMIDADE

MILTON APARECIDO MARTINI - Prefeito Municipal, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamentos no - art.32, VI da LEOM, requerer 15-(quinze)-dias de LICENÇA.... a'partir de 14 à 28 de Setembro do corrente ano, para no desempenho.. de suas funções,ausentar-se do Município.-

Nestes Termos.-
P.Deferimento.-

Sarandí, 09 de Setembro de 1.993.-

Milton Martini
- Milton Aparecido Martini -
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

P/U/B/LI/C/A/Ç/Ã/O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/93 - DA MESA EXECUTIVA.

SÚMULA:- Concede Licença ao Senhor Prefeito Municipa, para ausentar-se do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Avenida Londrina, 964 - Fone: (0442) 28-6164 - CEP 86.985.000 - Sarandi - Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/93.

SÚMULA:- Concede Licença ao Senhor Prefeito Municipal, para ausentar-se do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Promulga o Seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo autorizado à sua Excelência o Prefeito Municipal - Sr. MILTON APARECIDO MARTINI - ausentar-se do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no período de 15 (quinze) dias, entre 14 à 28 de Setembro do corrente ano, tratar de assuntos relacionados ao Município, no desempenho de suas funções.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 1993.

JOSÉ ZENO FACHIN
- Presidente -

JOSÉ AMARAL DE SOUZA
- 1º Secretário -

Aprovada em Discussão Única e Votação, nesta Casa de Leis, em 13/09/93, Publicado no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 16 de Setembro de 1993. EDIÇÃO Nº 712- QUINTA-FEIRA.-